



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

LEI ORDINÁRIA Nº 2.043/2021.

Dispõe sobre a transferência de valores provenientes de verbas do FUNDEB à Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, por meio do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia – CRITT, com a interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar recursos para a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, por meio do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia – CRITT, com a interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE.

Art. 2º O repasse de que trata esta lei será concedido à entidade mencionada no artigo anterior, no valor de R\$ 42.526,04 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.631,51 (dez mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), para a execução de suas atividades, conforme estabelecido no termo de convênio.

§ 1º A forma de execução do plano de trabalho, data de repasse de valores e prestação de contas serão fixadas no termo de convênio.

§ 2º Os valores dos recursos financeiros previstos no caput poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os parceiros do convênio, o que não necessariamente implicará, salvo ajuste em sentido contrário, na revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

Art. 3º O termo de convênio terá vigência de oito meses, a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Parágrafo único. Se for firmado termo aditivo, o Poder Executivo deverá encaminhar cópia para o Poder Legislativo em até 2 (dois) dias úteis após sua assinatura, sob pena de nulidade.

Art. 4º O recurso de que trata esta lei será liberado conforme o estabelecido no plano de trabalho, parte integrante desta lei.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Art. 5º A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no art. 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

Art. 6º Todas as cláusulas e condições que compõem o respectivo convênio são as constantes no termo celebrado.

Art. 7º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 42.526,04 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos) a seguinte dotação do Município de Lima Duarte.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE	
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA 12 - EDUCAÇÃO	
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
12.361.012.2.0130 - CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	
3.3.50.41.00-119 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 42.526,04
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 42.526,04
Total da Unidade 03	R\$ 42.526,04
Total da Instituição 02	R\$ 42.526,04
Total Geral Acrescido	R\$ 42.526,04

Art. 8º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Município na forma do inc. III do -§ 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE	
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA 12 - EDUCAÇÃO	
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
12.361.012.2.0021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00-119 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.526,04
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
12.365.012.2.0023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00-119 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 42.526,04
Total da Unidade 03	R\$ 42.526,04
Total da Instituição 02	R\$ 42.526,04
Total Geral Acrescido	R\$ 42.526,04

Art. 9º Fica incluso a ação nº 0130 - **CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO** ao Programa nº 13 – Educação de Qualidade, pertencente a Lei Municipal nº 1.867 de 01 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Parágrafo único. Fica alterado o anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Ordinária nº 1.867/17, com consequente alteração no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, aprovado pela Lei Ordinária nº 1.979/20 conforme previsto no Anexo III desta lei.

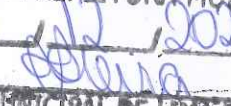
Art. 10. É parte integrante desta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I – Termo de convênio;
- II - Anexo II – Plano de trabalho, contendo a execução da receita e despesa e relação de pagamento;
- III - Anexo III – Alteração no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte, 01 de dezembro de 2021.


Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 01/12/2021

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE~~